

**Interessado: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA-EPP**

**Processo nº 202100006000623**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO** nº <sup>04/2021</sup> que entre si celebram o Estado de Goiás por meio **DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA-EPP**, mantenedora da **FACULDADE CENSUPEG – FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PESQUISA E GESTÃO**, para os fins que especificam:

**O ESTADO DE GOIÁS**, representado neste instrumento pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial, **Dr. OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº 19.193-GO, CPF nº 758.540.581-20, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04, denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDÉLIS LTDA - EPP**, situada na Av. Emygdio Maia Santos, 1035 - Vila dos Coroados, São Fidélis - RJ, 28400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.686/0001-05, mantenedora da **FACULDADE CENSUPEG – Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão**, representada por sua Procuradora **BÁRBARA MADALENA HECK DA ROSA**, brasileira Advogada, inscrita no CPF sob o n. 959.009.260-87, denominada simplesmente **FACULDADE CENSUPEG**, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Federal 13.019/2014 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 202100006000623**,

resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à CONCEDENTE, visando atividades conjuntas que propiciem a operacionalização da Lei nº 11.788/08, relativo a ESTÁGIO DE ESTUDANTES regularmente matriculados em qualquer curso da FACULDADE CENSUPEG, e, de interesse curricular obrigatório, entendido como uma atividade que complemente o processo de ensino-aprendizagem, que visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando par a vida cidadã e para o trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONCEDENTE praticará todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição, através da FACULDADE CENSUPEG, conforme preceitua o art. 9º da Lei nº 11.788/08.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA FACULDADE CENSUPEG

No cumprimento do estabelecido na cláusula primeira, caberá:

- a) Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio, assim como, informar à CONCEDENTE as condições e requisitos mínimos para a caracterização e definição de Estágios para os alunos da FACULDADE CENSUPEG;
- b) Promover o ajuste das condições requisitos mínimos mencionados na alínea "a" com as condições e disponibilidades da CONCEDENTE;
- c) Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes selecionados para ESTÁGIO, conforme determina o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788/08 quando se tratar de estágio curricular obrigatório;
- d) Atuar, junto à CONCEDENTE, quando à preservação da carga horária e a jornada, conforme disposto na Lei nº 11.788/08 de forma que o ESTÁGIO não prejudique a vida acadêmica do estagiário;

- e) Providenciar para que a CONCEDENTE e o ESTUDANTE assinem o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a FACULDADE CENSUPEG;
- f) Preparar toda documentação legal referente a ESTÁGIO, quer seja ela necessária à CONCEDENTE ou ao ESTAGIÁRIO;
- g) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, assim como supervisionar o estágio de alunos;
- h) Indicar professor orientador, da área de formação ou especialidade no tema em que o estágio será desenvolvido, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- i) Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.

### CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA SEDUC

No cumprimento da cláusula primeira, caberá:

- a) Identificar e quantificar as oportunidades de ESTÁGIO na condição de obrigatórios, a serem concedidos, conforme as respectivas condições e requisitos;
- b) Formalizar as oportunidades de estágio obrigatórios, conciliando suas necessidades e disponibilidades com os requisitos mínimos exigidos pela FACULDADE CENSUPEG;
- c) Receber os alunos encaminhados pela FACULDADE CENSUPEG devolvendo o protocolo de apresentação;
- d) Celebrar com os estudantes que irão realizar o ESTÁGIO, bem como, com a instituição CONCEDENTE os respectivos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- e) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, preenchendo sempre que lhe for solicitado a FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, encaminhada pela FACULDADE CENSUPEG;
- f) Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

- g) Emitir e entregar, sempre que solicitado, a declaração de ESTÁGIO;
- h) Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;
- i) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela FACULDADE CENSUPEG;
- j) Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como, o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- k) Aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a carta de apresentação do estagiário;
- l) Garantir aos supervisores credenciados pela FACULDADE CENSUPEG a realização da supervisão, se necessária;
- m) Garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividades;
- n) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela FACULDADE CENSUPEG.

#### CLÁUSULA QUARTA – METAS A SEREM ATINGIDAS

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, em qualquer área de conhecimento, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com a estrutura curricular dos cursos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O estágio deve ser entendido como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sistemática de organização do ESTÁGIO e a sua supervisão estarão a cargo da CONCEDENTE e da FACULDADE CENSUPEG.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO ESTÁGIO

A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o art. 3º da Lei nº 11.788/08.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos gastos serão arcados pela FACULDADE CENSUPEG.

### CLÁUSULA SEXTA – TERMO DE COMPROMISSO

Será firmado, com interveniência obrigatória da FACULDADE CENSUPEG, Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Acordo de Cooperação poderá também ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por ato devidamente justificado e sem nenhum ônus.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão será resguardado o direito do ESTAGIÁRIO que estiver com o seu estágio em curso até a conclusão do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Acordo de Cooperação, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A FACULDADE CENSUPEG se compromete a comunicar à CONCEDENTE qualquer alteração na situação do ESTAGIÁRIO que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio obrigatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá a duração de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da outorga, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentado; sendo imprescindível, para tanto, sua publicação na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, ou ainda acrescido, mediante termo aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por uma das partes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Acordo de Cooperação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos".

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial do Estado, correndo as custas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O Foro da Comarca de Goiânia é o competente para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Cooperação não dirimidas pelas vias administrativas.

E por estarem assim acordados, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, 10 do mês de maio de 2021.

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

**OBERDAN HUBERTON RODRIGUES VALLE**  
Procurador do Estado  
Chefe da Procuradoria Setorial

Assinado eletronicamente  
**BÁRBARA MADALENA HECK DA ROSA**  
Procuradora da Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis LTDA – EPP -  
CENSUPEG

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente

**Ana Carolina Schmidt**  
CPF 094.416.229-07

2. Assinado eletronicamente

**Gabriela Dircksen Gorges**  
CPF 109.534.819-13

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

FASE	ATIVIDADES PREVISTAS	PERÍODO
AMBIENTAÇÃO	Esta fase tem como principais atividades a busca pela escola em que serão realizados os conhecimentos de campo e as práticas pertinentes. O acadêmico estará comprometido em receber a autorização de uma instituição concedente para dar continuidade às atividades. Assim que autorizado, o acadêmico faz a postagem de sua carta de autorização em seu AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).	MAIO DE 2021
CONHECIMENTO DE CAMPO	Na fase de conhecimento de campo, o acadêmico estará envolvido, com professor (a) de EJA e coordenação ou orientação do espaço escolar, onde fará a entrevista e poderá conhecer a prática docente e a ação do coordenador na relação com esta importante oportunidade de formação, durante 5 dias.	JUNHO DE 2021
APLICAÇÃO	A aplicação deverá ser realizada a partir do planejamento de atividades estratégicas de ensino com o grupo de alunos da turma ou um projeto de ação social, também com o grupo de alunos que podem elaborar uma ação social de estudos e atividades de ensino e aprendizagem. Durante 2 dias observando o professor e durante três dias o acadêmico executando o próprio planejamento.	JULHO DE 2021
SISTEMATIZAÇÃO	Nesta fase o acadêmico elabora um portfólio, dedicado a apresentar suas vivências, desde o encontro com a escola até o momento de ação com os alunos, professor e/ou coordenação. É necessário refletir sobre a importância do trabalho docente nesta etapa e do processo de ensino e aprendizagem com os alunos que busca no espaço tempo crescer não só no âmbito profissional, como também pessoal.	AGOSTO DE 2021



## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Bárbara Rosa**  
959.009.260-87  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Ana Schmidt**  
094.416.229-07  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Gabriela Gorges**  
Sociedade de Educação, Cultura e Te...  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 10 May 2021<br>16:06:08 |  | <b>Estágio Censupeg</b> criou este documento. (Empresa: Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis Ltda., E-mail: estagio@censupeg.com.br, CPF: 109.534.819-13)                              |
| 11 May 2021<br>10:41:55 |  | <b>Bárbara Madalena Heck da Rosa</b> (E-mail: barbara@censupeg.com.br, CPF: 959.009.260-87) visualizou este documento por meio do IP 189.35.201.96 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil.     |
| 11 May 2021<br>10:41:56 |  | <b>Bárbara Madalena Heck da Rosa</b> (E-mail: barbara@censupeg.com.br, CPF: 959.009.260-87) assinou este documento por meio do IP 189.35.201.96 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil.        |
| 10 May 2021<br>17:08:01 |  | <b>Ana Carolina Schmidt</b> (E-mail: ana.schmidt@censupeg.com.br, CPF: 094.416.229-07) visualizou este documento por meio do IP 177.200.211.42 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil.    |
| 10 May 2021<br>17:08:01 |  | <b>Ana Carolina Schmidt</b> (E-mail: ana.schmidt@censupeg.com.br, CPF: 094.416.229-07) assinou este documento por meio do IP 177.200.211.42 localizado em Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brazil.       |
| 11 May 2021<br>09:43:28 |  | <b>Gabriela Dircksen Gorges</b> (E-mail: gabriela.gorges@censupeg.com.br, CPF: 109.534.819-13) visualizou este documento por meio do IP 187.255.240.94 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil. |
| 11 May 2021<br>09:43:31 |  | <b>Gabriela Dircksen Gorges</b> (E-mail: gabriela.gorges@censupeg.com.br, CPF: 109.534.819-13) assinou este documento por meio do IP 187.255.240.94 localizado em Joinville - Santa Catarina - Brazil.    |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #14fb6b8ce9b9787ce2a272fbab693f84781fdcf2d9ef42b954233a412a8b154f  
<https://painel.autentique.com.br/documentos/e06710acab70915924335fa2f55a0ee02171e73de4f0d61ce>

